TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Av. Assuero Rêgo, 417, Rodagem de Floriano, Oeiras-Piauí. CEP 64500-000, CNPJ: 00.843.130/0001-96, neste ato representada por sua Secretária, **ROBERTA GOMES DIAS ALVES**, portador do CPF: 370.441.173-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.086.670/0001-09, sediada na **Rua Dom Bosco, 3201, CEP: 64.058-040, Teresina – PI**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA**, portador do CPF nº 022.660.683-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Nº 015/2025, decorrente do Procedimento de Adesão nº 003/2025 à Ata de Registro de Preços no 037/2024, Pregão Eletrônico n° 037/2024 de Capitão de Campos/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	25	UND	BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS	ORTOFEX	14,86	371,50
2	15	UND	COLAR CERVICAL G	MERCUR S.A	20,87	313,05
3	15	UND	COLAR CERVICAL M	MERCUR S.A	20,87	313,05
4	15	UND	COLAR CERVICAL P E INFANTIL	VNO ORTOPEDIA	20,87	313,05
5	10	UND	IMOBILIZADORES LATERAIS DE CABEÇA	ORTOFEX	139,12	1.391,20
6	1	UND	KED ADULTO	ORTOFEX	278,24	278,24
7	1	UND	KED INFANTIL	ORTOFEX	278,24	278,24
8	50	UND	MANTA TÉRMICA	CIRÚRGICA COPACABANA	6,82	341,00
9	10	UND	PRANCHA LONGA ADT.	ORTOPRÁTIKA	417,35	4.173,50
10	10	UND	PRANCHA INF.	ORTOPRÁTIKA	417,35	4.173,50

11	5	UND	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	JOÃOMED	150,25	751,25
12	5	UND	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	JOÃOMED	150,25	751,25
13	5	UND	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	ROMED	150,25	751,25
14	25	UND	TALAS G (VERDE)	ORTOFEX	13,92	348,00
15	25	UND	TALAS GG (AMARELA)	ORTOFEX	13,92	348,00
16	25	UND	TALAS M (LARANJA)	ORTOFEX	13,92	348,00
17	25	UND	TALAS P (AZUL)	ORTOFEX	13,92	348,00
18	25	UND	TALAS PP (ROXA)	ORTOFEX	13,92	348,00
19	15	UND	TESOURA PONTA ROMBA	FAVA	34,78	521,70
VALOR TOTAL ----------->>						**16.461,78**
LOTE - 2 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	40000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	0,07	2.800,00
2	750	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML	PRATI	14,33	10.747,50
3	750	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML	PRATI	14,33	10.747,50
4	40000	COMP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	1FARMA	0,06	2.400,00
5	7500	COMP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,56	4.200,00
6	1500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	1,74	2.610,00
7	1500	COMP	ALEDRONATO DE SÓDIO 10MG	EMS S/A	0,42	630,00
8	1250	FR	AMBROXOL 15MG/5ML	NATIVITA	2,93	3.662,50
9	1250	FR	AMBROXOL 30MG/5ML	NATIVITA	3,27	4.087,50
10	1500	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	EUROFARMA	5,78	8.670,00
11	40000	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI	0,35	14.000,00
12	30000	COMP	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	0,09	2.700,00
13	30000	COMP	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,05	1.500,00
14	6000	COMP	ATENOLOL 100MG	EMS S/A	0,19	1.140,00
15	60000	COMP	ATENOLOL 25MG	EMS S/A	0,06	3.600,00
16	60000	COMP	ATENOLOL 50MG	EMS S/A	0,09	5.400,00
17	30000	COMP	AZITROMICINA 500MG	PRATI	1,13	33.900,00
18	1000	FR	AZITROMICINA 600MG	EUROFARMA	9,31	9.310,00
19	500	FR	AZITROMICINA 900MG	EUROFARMA	11,64	5.820,00

20	500	FR	BENZOATO DE BENZILA 25MG/ML	IFAL INDUSTRIA	9,27	4.635,00
21	15000	COMP	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	0,31	4.650,00
22	1250	FR	BROMOPRIDA GOTAS	PRATI	3,32	4.150,00
23	15000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+500MG	COSMED	0,48	7.200,00
24	1250	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4MG	UNIÃO QUÍMICA	6,27	7.837,50
25	150000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,06	9.000,00
26	4500	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	EMS S/A	0,21	945,00
27	4500	COMP	CARVEDILOL 25MG	EMS S/A	0,21	945,00
28	1000	FR	CEFALEXINA 250MG/ML 60ML	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	10,05	10.050,00
29	10000	COMP	CEFALEXINA 500MG	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	1,26	12.600,00
30	15000	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	0,39	5.850,00
31	1000	BNG	CETOCONAZOL 20MG/G	HIPOLABOR	4,01	4.010,00
32	10000	COMP	CICLO 21	UNIÃO QUÍMICA	0,71	7.100,00
33	15000	COMP	CIMETIDINA 200MG	LABORATÓRIO TEUTO	0,31	4.650,00
34	30000	COMP	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	0,58	17.400,00
35	30000	COMP	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	0,55	16.500,00
36	30000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	GEOLAB	0,28	8.400,00
37	1500	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	0,76	1.140,00
38	1500	FR	COMPLEXO B 100ML	NATULAB	3,19	4.785,00
39	25000	COMP	COMPLEXO B CPR	NATULAB	0,06	1.500,00
40	1000	FR	COMPLEXO B GOTAS	NATULAB	3,19	3.190,00
41	1500	BNG	DEXAMETASONA 0,01%	PRATI	2,29	3.435,00
42	1500	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	EMS S/A	2,65	3.975,00
43	22500	FR	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	2,18	49.050,00
44	1500	COMP	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,32	480,00
45	10000	COMP	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	0,20	2.000,00
46	60000	FR	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	LABORATÓRIO TEUTO	1,72	103.200,00

47	5000	COMP	ENALAPRIL 10MG	LEGRAND PHARMA	0,06	300,00
48	50000	COMP	ENALAPRIL 20MG	LEGRAND PHARMA	0,07	3.500,00
49	50000	COMP	ENALAPRIL 5MG	LEGRAND PHARMA	0,07	3.500,00
50	10000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	0,27	2.700,00
51	3000	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	BIOLAB SANUS	0,71	2.130,00
52	10000	COMP	FLUCONAZOL 150MG	CIMED	0,67	6.700,00
53	10000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	0,07	700,00
54	30000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,05	1.500,00
55	150000	COMP	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	0,05	7.500,00
56	150000	FR	HÍDROXIDO DE ALUMÍNIO 6,2%	NATULAB	2,84	426.000,00
57	1250	COMP	IBUPROFENO 300MG	LABORATÓRIO TEUTO	0,16	200,00
58	10000	COMP	IBUPROFENO 600MG	LABORATÓRIO TEUTO	0,24	2.400,00
59	30000	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	GEOLAB	2,77	83.100,00
60	1250	FR	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	PRATI	1,59	1.987,50
61	250	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG	PRODUTOS ROCHE	3,20	800,00
62	1500	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG BD	PRODUTOS ROCHE	2,23	3.345,00
63	1500	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG HBS	PRODUTOS ROCHE	4,60	6.900,00
64	1500	COMP	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG	PRODUTOS ROCHE	3,48	5.220,00
65	1250	BNG	LIDOCAÍNA 20MG/G	PHARLAB	6,38	7.975,00
66	175000	COMP	LOSARTANA 50MG	EMS S/A	0,09	15.750,00
67	10000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	CRISTÁLIA	0,38	3.800,00
68	750	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML	GEOLAB	1,77	1.327,50
69	12500	COMP	METILDOPA 250MG	EMS S/A	0,63	7.875,00
70	12500	COMP	METILDOPA 500MG	EMS S/A	1,16	14.500,00
71	100000	COMP	METFORMINA 500MG	PRATI	0,20	20.000,00
72	150000	COMP	METFORMINA 850MG	PRATI	0,20	30.000,00
73	1000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	AIRELA	2,50	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Assuero Rêgo, 417
Rodagem de Floriano
Oeiras-Piauí. CEP 64500-000
CNPJ: 00.843.130/0001-96

74	30000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,27	8.100,00
75	1250	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML	LABORATÓRIO TEUTO	6,47	8.087,50
76	1250	BNG	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 5% C/ APLI.	PRATI	8,92	11.150,00
77	2500	BNG	METRONIDAZOL+NISTATINA 50G+C/ APLI.	PRATI	15,43	38.575,00
78	1000	BNG	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ APLI.	GEOLAB	11,06	11.060,00
79	1500	BNG	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	PRATI	3,51	5.265,00
80	30000	COMP	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	0,14	4.200,00
81	30000	COMP	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	0,14	4.200,00
82	30000	COMP	NIMESULIDA 100MG	PRATI	0,13	3.900,00
83	1750	FR	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	LABORATÓRIO TEUTO	2,29	4.007,50
84	750	FR	NISTATINA 30ML	PRATI	5,57	4.177,50
85	1000	BNG	NISTATINA CR VAG 60G	PRATI	6,96	6.960,00
86	500	FR	ÓLEO MINERAL	RIOQUÍMICA	4,18	2.090,00
87	60000	COMP	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,10	6.000,00
88	3000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	HIPOLABOR	1,26	3.780,00
89	20000	COMP	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,12	2.400,00
90	20000	COMP	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	0,19	3.800,00
91	1500	FR	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 3ML/ML	PRATI	5,43	8.145,00
92	30000	COMP	PREDNISONA 20MG	UNIÃO QUÍMICA	0,26	7.800,00
93	30000	COMP	PREDNISONA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	0,09	2.700,00
94	30000	COMP	PROMETAZINA 25MG	LABORATÓRIO TEUTO	0,20	6.000,00
95	20000	COMP	PROPRANOLOL 40MG	BRAINFARMA	0,06	1.200,00
96	10000	COMP	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	1,22	12.200,00
97	1500	FR	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	1,52	2.280,00
98	50000	COMP	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,13	6.500,00
99	5000	COMP	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	0,20	1.000,00
100	5000	SCH	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1,26	6.300,00
101	30000	COMP	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	PRATI	0,27	8.100,00
102	750	FR	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA(40MG+8MG)/ML	EMS S/A	6,84	5.130,00

103	75	PT	SULFADIAZINA 400G	NATIVITA	49,57	3.717,75
104	1500	FR	SULFATO FERROSO 100ML	NATULAB	3,16	4.740,00
105	1000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS	NATULAB	1,49	1.490,00
106	75000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	0,07	5.250,00
VALOR TOTAL ----------->>						**1.299.117,75**
LOTE 3 - INJETAVEL						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	1000	AMP	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML	HIPOLABOR	5,87	5.870,00
2	1000	AMP	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	HIPOLABOR	1,66	1.660,00
3	3000	AMP	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	0,35	1.050,00
4	300	FR	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS KABI	7,61	2.283,00
5	1000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	8,82	8.820,00
6	1000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	8,56	8.560,00
7	1500	AMP	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	FRESENIUS KABI	2,14	3.210,00
8	1000	AMP	CEFALOTINA 1G	BLAU	5,34	5.340,00
9	1000	AMP	CEFTRIAXONA 1G	EUGIA PHARMA	5,52	5.520,00
10	1500	AMP	CETOPROFENO INJ 100MG 2ML C/50 IV	UNIÃO QUÍMICA	7,08	10.620,00
11	2000	AMP	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML IM	UNIÃO QUÍMICA	1,87	3.740,00
12	1000	AMP	CIMETIDINA INJ 150MG/ML 2ML	TEUTO	1,59	1.590,00
13	500	FR	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML	BEKER PRODUTOS	11,46	5.730,00
14	750	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	HALEX ISTAR	0,65	487,50
15	1500	AMP	CLORETO DE SOD INJ 0,9% 10ML	FARMACE	0,38	570,00
16	1500	AMP	CLORETO DE SOD INJ 10% 10ML	FARMACE	0,65	975,00
17	3000	AMP	COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	1,32	3.960,00
18	4000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	TEUTO	1,66	6.640,00
19	3000	AMP	DICLOF SOD INJ 75MG/3ML	UNIÃO QUÍMICA	1,11	3.330,00
20	4000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	TEUTO	1,25	5.000,00
21	500	AMP	ETILEFRINA INJ 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	2,07	1.035,00
22	1000	AMP	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML	HYPOFARMA	1,25	1.250,00

23	750	AMP	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML	FRESENIUS KABI	1,70	1.275,00
24	1000	AMP	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	FRESENIUS KABI	1,38	1.380,00
25	1500	AMP	GLICOSE 25%	SAMTEC	0,65	975,00
26	1500	AMP	GLICOSE 50%	SAMTEC	0,82	1.230,00
27	300	AMP	HEPARINA SUB INJ 5000UI 0,25ML	CRISTÁLIA	11,18	3.354,00
28	500	AMP	HIDRALAZINA INJ 20MG 1ML	CRISTÁLIA	8,81	4.405,00
29	1500	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	4,13	6.195,00
30	1500	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	6,25	9.375,00
31	1500	AMP	HIOSC COMPOSTA INJ 5ML	COSMED	1,80	2.700,00
32	5	UND	IMUNOGLOBULINA 300MCG 2ML	BLAU	379,39	1.896,95
33	1000	FR	LIDOCAÍNA 20MG/ML C/ VASO 20ML	HIPORFARMA	7,90	7.900,00
34	1000	FR	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO 20ML	HIPOLABOR	6,13	6.130,00
35	1500	AMP	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	3,04	4.560,00
36	1500	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG 2ML	HIPOLABOR	0,94	1.410,00
37	500	FR	METRONIDAZOL INJ 0,5% 100ML	HALEX ISTAR	6,42	3.210,00
38	500	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML	BLAU	1,95	975,00
39	1500	AMP	OCITOCINA INJ 5UI/ML	BLAU	4,68	7.020,00
40	1500	FR	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	CRISTÁLIA	13,11	19.665,00
41	1500	AMP	OXACILINA INJ 500MG	FRESENIUS KABI	5,48	8.220,00
42	1500	AMP	PROMETAZINA 50MG/ML	OPELLA HEALTHCARE	5,23	7.845,00
43	2000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	CRISTÁLIA	4,89	9.780,00
44	2000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	CRISTÁLIA	6,35	12.700,00
45	2500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	CRISTÁLIA	7,18	17.950,00
46	1500	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	6,63	9.945,00
47	1500	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	9,11	13.665,00
48	1500	FR	SORO RINGER LACTATO 500ML	FARMACE	10,05	15.075,00
49	300	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50%	HALEX ISTAR	8,27	2.481,00
50	5000	AMP	VITAMINA C 500MG/ML INJ	HYPOFARMA	1,04	5.200,00
51	3000	AMP	VITAMINA K INJ 10MG/ML 1ML	HYPOFARMA	2,05	6.150,00
VALOR TOTAL ----------->>						**279.907,45**

LOTE 5 -MATERIAL DE FISIOTERAPIA						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	5	UND	BOLA ANT-BUST 55CM INFLAVEL	ARKTUS	76,52	382,60
2	5	UND	BOLA ANT-BUST 65CM INFLAVEL	ARKTUS	76,52	382,60
3	5	UND	BOLA CRAVO	ARKTUS	3,52	17,60
4	5	UND	BOLA FEIJÃO	ARKTUS	159,99	799,95
5	3	UND	BOLA OVERBALL 25CM	ARKTUS	17,32	51,96
6	3	UND	CAMA ELASTICA (JUMP)	ARKTUS	479,96	1.439,88
7	2	UND	DIVA TABLADO	ARKTUS	834,70	1.669,40
8	2	UND	ESCADA EM L	ARKTUS	973,82	1.947,64
9	2	UND	ESPALDAR	ARKTUS	626,03	1.252,06
10	5	UND	EXERCITADO PARA MAOS E DEDOS	ORTHO PAUHER	34,78	173,90
11	25	MTR	FAIXA ELASTICA	ORTHO PAUHER	62,61	1.565,25
12	25	UND	FITA METRICA REDONDA 1,50M	WL COMERCIO	12,44	311,00
13	5	UND	HALTERES 1KG	ARKTUS	24,99	124,95
14	5	UND	HALTERES 2KG	ARKTUS	50,09	250,45
15	5	UND	HALTERES 3KG	ARKTUS	62,61	313,05
16	10	UND	LAMPADA P/INFRAVERMELHO 220V	CARCI IND COM	153,03	1.530,30
17	3	UND	MINI BIKE	INBRAMED	278,24	834,72
18	5	UND	TORNOZELEIRA 1KG	CSB Confecções	32,00	160,00
19	5	UND	TORNOZELEIRA 2KG	CSB Confecções	80,69	403,45
20	5	UND	TORNOZELEIRA 3KG	CSB Confecções	105,73	528,65
VALOR TOTAL ----------->>						**14.139,41**

LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	1000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ESTÍLO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA	6,49	6.490,00
2	500	PCT	ABSORVENTE HOSPITALAR	CONFORT	13,65	6.825,00
3	150	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1LTR	RIOQUIMICA	8,28	1.242,00

4	100	GLO	AGUA DESTILADA 5LTR	RIOQUIMICA	13,29	1.329,00
5	15000	UND	AGULHA 13X0,45 C/ 100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,09	1.350,00
6	15000	UND	AGULHA 20X0,55 C/ 100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,09	1.350,00
7	15000	UND	AGULHA 25X0,06 C/ 100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,09	1.350,00
8	15000	UND	AGULHA 25X0,07 C/ 100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,09	1.350,00
9	15000	UND	AGULHA 25X0,08 C/ 100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,09	1.350,00
10	15000	UND	AGULHA 40X0,12 C/ 100	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,09	1.350,00
11	1500	LT	ÁLCOOL 70% 1LTR	INFINITY	7,15	10.725,00
12	1500	LT	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	LIMA & PERGHER	6,42	9.630,00
13	1000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ERS INDUSTRIA	15,94	15.940,00
14	200	UND	ALMOTOLIA ÂMBAR 500ML	CRAL	5,66	1.132,00
15	200	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	CRAL	5,66	1.132,00
16	25	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	ACCUMED	74,50	1.862,50
17	750	PCT	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M	CREMER S/A	4,16	3.120,00
18	750	PCT	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M	CREMER S/A	5,10	3.825,00
19	750	PCT	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M	CREMER S/A	6,14	4.605,00
20	750	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M	CREMER S/A	8,31	6.232,50
21	50	CX	ATADURA GESSADA 10CM	CREMER S/A	61,06	3.053,00
22	50	CX	ATADURA GESSADA 12CM	CREMER S/A	81,90	4.095,00
23	50	CX	ATADURA GESSADA 15CM	CREMER S/A	90,70	4.535,00
24	50	CX	ATADURA GESSADA 20CM	CREMER S/A	133,55	6.677,50

25	2500	PCT	AVENTAL DESC. MANGA LONGA	ANAPOLIS	20,01	50.025,00
26	300	UND	BOLSA COLOSTOMIA 19-64MM	CONVATEC BRASIL LTDA	20,01	6.003,00
27	7	UND	CADEIRA DE RODAS	CDS	1.065,03	7.455,21
28	1000	UND	CLAMP-UMBILICAL	CIRURGICA BRASIL	0,52	520,00
29	1500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	0,76	1.140,00
30	2500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	0,76	1.900,00
31	2500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	0,76	1.900,00
32	3000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	0,76	2.280,00
33	3000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	0,76	2.280,00
34	3000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT	0,76	2.280,00
35	1000	UND	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOBASE	2,68	2.680,00
36	120	LT	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 1LTR	SEVEN GEL	37,25	4.470,00
37	1000	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	CIRURGICA FERNANDES	4,56	4.560,00
38	1000	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	MEDI HOUSE	3,85	3.850,00
39	1000	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	MEDI HOUSE	6,74	6.740,00
40	1000	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	MEDI HOUSE	6,99	6.990,00
41	2500	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	SANFARMA INDÚSTRIA	0,50	1.250,00
42	500	UND	COLETOR DE URINA 100ML UNISSEX	CRAL	1,18	590,00
43	1000	PCT	COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 9FIOS	CREMER S/A	10,12	10.120,00
44	150	PCT	ELETRODO P/ ECG	DESCARPACK	20,40	3.060,00
45	3500	UND	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS C/ CLAMP	MEDSONDA	0,83	2.905,00
46	7500	UND	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	0,90	6.750,00
47	2000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	1,40	2.800,00

48	1000	UND	EQUIPO NUTRICÃO ENTERAL	TKL IMPORTAÇÃO	1,55	1.550,00
49	500	PCT	ESCOVA CERVICAL C/ 100	CRAL	27,33	13.665,00
50	60	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MIKATOS INDUSTRIA	88,30	5.298,00
51	60	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MIKATOS INDUSTRIA	88,30	5.298,00
52	1500	UND	ESPARADRAPO 10X4,5	CREMER S/A	10,60	15.900,00
53	250	PCT	ESPÁTULA DE AYRES	ESTÍLO ARTEFATOS	13,11	3.277,50
54	3000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. GRANDE	KOLPLAST CI LTDA	1,55	4.650,00
55	3000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. MÉDIO	KOLPLAST CI LTDA	1,29	3.870,00
56	3000	UND	ESPECULO VAGINAL DESC. PEQUENO	KOLPLAST CI LTDA	1,23	3.690,00
57	60	UND	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	22,08	1.324,80
58	60	UND	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED	22,08	1.324,80
59	50	CX	FIO MONONYLON 1-0	SHALON FIOS	42,00	2.100,00
60	50	CX	FIO MONONYLON 2-0	SHALON FIOS	42,00	2.100,00
61	50	CX	FIO MONONYLON 3-0	SHALON FIOS	42,00	2.100,00
62	50	CX	FIO MONONYLON 4-0	SHALON FIOS	42,00	2.100,00
63	50	CX	FIO MONONYLON 5-0	SHALON FIOS	42,00	2.100,00
64	950	UND	FITA P/ AUTOCLAVE	CREMER S/A	4,70	4.465,00
65	60	UND	FIXADOR CITOLÓGICO	KOLPLAST CI LTDA	6,82	409,20
66	750	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/8	MASTERSOFT	15,14	11.355,00
67	750	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M C/8	MASTERSOFT	15,14	11.355,00
68	750	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P C/9	MASTERSOFT	15,14	11.355,00
69	750	UND	FRASCO NUTRICÃO 300ML	EQUIPLEX	1,05	787,50
70	50	GLO	GEL PARA ULTRASSON 5KG	INOVATEX	31,29	1.564,50

71	50	UND	GLICOSIMETRO	SOCINTER SUL	20,01	1.000,50
72	100	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDIX BRASIL LTDA	27,60	2.760,00
73	50	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA	PNF EMPRESA	12,41	620,50
74	50	CX	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA LISA	PNF EMPRESA	12,41	620,50
75	1000	CX	LANCETA 28G C/ 100	ACCUMED	8,28	8.280,00
76	10	UND	LANTERNA CLÍNICA	MACROSUL	48,29	482,90
77	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	FRONTINENSE	1,47	3.675,00
78	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	FRONTINENSE	1,47	3.675,00
79	2500	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	FRONTINENSE	1,47	3.675,00
80	1750	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	FRONTINENSE	1,47	2.572,50
81	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/ 100	TARGA MEDICAL S.A.	24,84	31.050,00
82	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100	TARGA MEDICAL S.A.	24,84	24.840,00
83	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	TARGA MEDICAL S.A.	24,84	31.050,00
84	1250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100	TARGA MEDICAL S.A.	24,84	31.050,00
85	50	UND	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	DESCARPACK	17,94	897,00
86	50	UND	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	DESCARPACK	17,94	897,00
87	120	UND	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	MACROSUL	20,70	2.484,00
88	120	UND	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	MACROSUL	20,70	2.484,00
89	1500	CX	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO	DESCARPACK	4,83	7.245,00
90	1500	UND	MÁSCARA N95	DESCARPACK	1,47	2.205,00
91	500	UND	MICROPORE 2,5CMX10MT	CREMER S/A	3,01	1.505,00
92	500	UND	MICROPORE 5CMX10MT	CREMER S/A	5,34	2.670,00

93	250	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	MONTSERRAT	6,76	1.690,00
94	25	UND	OXÍMETRO DE PULSO	MACROSUL	74,50	1.862,50
95	50	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	MEDGAUZE	62,50	3.125,00
96	50	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	MEDGAUZE	73,41	3.670,50
97	50	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	MEDGAUZE	88,89	4.444,50
98	50	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	MEDGAUZE	91,72	4.586,00
99	25	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	MEDGAUZE	151,76	3.794,00
100	500	UND	PAPEL LENCOL 50X50	ASTROMED	8,14	4.070,00
101	500	UND	PAPEL LENCOL 70X50	ASTROMED	9,26	4.630,00
102	25	RL	PAPEL P/ ECG 216X30M	BIONET	36,84	921,00
103	100	LT	POLVIDINE DEGERMANTE	VIC PHARMA	54,65	5.465,00
104	100	LT	POLVIDINE TÓPICO	VIC PHARMA	53,38	5.338,00
105	1500	UND	PORTA LAMINA C/3	DESKARPLAS	1,48	2.220,00
106	500	PCT	PROPÉS	AMEDICA	8,28	4.140,00
107	2500	UND	SCALP Nº 19	MEDIX BRASIL LTDA	0,28	700,00
108	7500	UND	SCALP Nº 21	MEDIX BRASIL LTDA	0,28	2.100,00
109	7500	UND	SCALP Nº 23	MEDIX BRASIL LTDA	0,28	2.100,00
110	7500	UND	SCALP Nº 25	MEDIX BRASIL LTDA	0,28	2.100,00
111	2500	UND	SCALP Nº 27	MEDIX BRASIL LTDA	0,28	700,00
112	22500	UND	SERINGA 1ML C/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,24	5.400,00
113	22500	UND	SERINGA 10ML C/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,35	7.875,00
114	22500	UND	SERINGA 20ML C/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,42	9.450,00

115	22500	UND	SERINGA 3ML C/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,21	4.725,00
116	22500	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,21	4.725,00
117	22500	UND	SERINGA DESC. DE 1ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,13	2.925,00
118	22500	UND	SERINGA DESC. DE 10ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,34	7.650,00
119	22500	UND	SERINGA DESC. DE 20ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,41	9.225,00
120	22500	UND	SERINGA DESC. DE 3ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,13	2.925,00
121	22500	UND	SERINGA DESC. DE 5ML S/ AGULHA	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,16	3.600,00
122	250	UND	SONDA DE FOLEY Nº 10	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	795,00
123	250	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	795,00
124	250	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	795,00
125	250	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	795,00
126	250	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	795,00
127	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 22	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	318,00
128	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	318,00
129	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº 24	MEDIX BRASIL LTDA	3,18	318,00
130	1500	UND	SONDA URETRA L DESC. Nº 10	INJET MED INDUSTRIA	1,37	2.055,00
131	1500	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	INJET MED INDUSTRIA	1,37	2.055,00
132	1500	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	INJET MED INDUSTRIA	1,37	2.055,00
133	1500	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	INJET MED INDUSTRIA	1,37	2.055,00

134	1500	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	INJET MED INDUSTRIA	1,37	2.055,00
135	1500	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	INJET MED INDUSTRIA	1,37	2.055,00
136	1500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 8	BIOBASE	0,92	1.380,00
137	1500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10	BIOBASE	0,92	1.380,00
138	1500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	BIOBASE	0,92	1.380,00
139	1500	UND	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14	BIOBASE	0,92	1.380,00
140	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 4	BIOSANI INDÚSTRIA	1,45	1.450,00
141	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 6	BIOSANI INDÚSTRIA	1,45	1.450,00
142	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 8	BIOSANI INDÚSTRIA	1,45	1.450,00
143	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	BIOSANI INDÚSTRIA	1,45	1.450,00
144	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12	BIOSANI INDÚSTRIA	1,45	1.450,00
145	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12	BIOSANI INDÚSTRIA	1,59	1.590,00
146	1000	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	BIOSANI INDÚSTRIA	1,59	1.590,00
147	50	UND	TERMÔMETRO DIGITAL	ACCUMED	9,65	482,50
148	10	UND	TERMÔMETRO MAX E MINIMA	INCOTERM	74,50	745,00
149	1500	CX	TIRA P/ GLICEMIA C/ 50	ACCUMED	30,36	45.540,00
150	1500	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/ 100	DEJAMARO	6,63	9.945,00
151	50	PCT	TUBO A VACUO 4ML C/EDTA	CRAL ARTIGOS	73,12	3.656,00
152	50	PCT	TUBO A VACUO 5ML C/GEL ATIVADOR TAMPA MARELA	CRAL ARTIGOS	73,12	3.656,00
VALOR TOTAL ----------->>						**723.866,91**
LOTE 7 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	2	UND	ASPIRADOR DE SECRECAO	MACROSUL	470,22	940,44

2	2	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21LTR DIGITAL	STERMAX	5.876,26	11.752,52
3	2	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADT P/150KG	WELMY	1.252,05	2.504,10
4	2	UND	BALANÇA DIGITAL INF	WELMY	695,58	1.391,16
5	2	UND	COMPRESSOR DE AR F.ZERO XS45 220V	OLIDEF CZ IND	2.810,15	5.620,30
6	2	UND	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	DENTEMED	19.476,24	38.952,48
7	1	UND	DESFIBRILADOR AUTOMATICO	CMOS DRAKE S.A	7.670,86	7.670,86
8	5	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MACROSUL	317,19	1.585,95
9	2	UND	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	493,87	987,74
10	2	UND	NEBULIZADOR G-TECH	ACCUMED	100,17	200,34
11	2	UND	NEBULIZADOR 4 SAÍDA	DORJA	1.423,16	2.846,32
12	2	UND	NEURODYN II TENS+FENS 4 CANAIS	IBRAMED	1.669,40	3.338,80
13	2	UND	OTOSCOPIO MINI	MIKATOS INDUSTRIA	229,55	459,10
14	5	UND	SELADORA	COMERCIAL BRASIL	268,50	1.342,50
15	1	UND	ULTRASSOM SCALER JET	KONDENTECH	2.010,23	2.010,23
16	2	UND	ULTRASSOM SONOPULSE III	IBRAMED	1.954,58	3.909,16
VALOR TOTAL ----------->>						**85.512,00**
VALOR TOTAL ----------->>						**2.419.005,30**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 2.419.005,30 (DOIS MIHÕES QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.15. São obrigações do Contratante:

1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.23. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.24.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.26. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.28. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.31. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.35. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.38. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.40. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.51. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.51.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.52. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.53. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.54. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.55. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.56. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.57. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.58. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.60. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.61. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.61.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.61.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.61.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.62. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.62.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.62.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.62.1.3. Indenizações e multas.

1.63. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.64. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.65. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. As despesas para execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0001	33.90.30
FMS	600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0000	33.90.30
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	44.90.52

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.66. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.67. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.68. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.69. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.70. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.71. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.72. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Oeiras-PI, 27 de janeiro de 2025.

_____

ROBERTA GOMES DIAS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI